LEI N° 1.238/2001 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONVÊNIO COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS, PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXAS, Estado de Goiás, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza a fazer convênio com a Companhia Energética de Goiás para construção e ampliação de rede elétrica no Município de Crixás.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM.(2001).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004